

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA N°000307 DE 17 DE DEZEMBRO DE 201 0.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pingo D'Água para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2°- O orçamento do Município de Pingo D'Água, estima a receita em R\$ 10.800.000,00 (Dez Milhões e Oitocentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3°- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	448.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	73.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.493.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00
SUB TOTAL	10.095.100,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.395.100,00
SUB TOTAL	-1.395.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	160.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.940.000,00
SUB TOTAL	2.100.000,00
TOTAL GERAL	10.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- As despesas do Município de Pingo D'Água serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	360.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.185.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	19.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	938.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	327.100,00
SAÚDE	1.922.200,00
EDUCAÇÃO	2.340.750,00
CULTURA	6.100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	15.200,00
URBANISMO	619.600,00
SANEAMENTO	878.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	402.400,00
AGRICULTURA	262.400,00
COMUNICAÇÕES	3.000,00
ENERGIA	21.000,00
TRANSPORTE	210.450,00
DESPORTO E LAZER	273.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00
TOTAL	10.800.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	360.000,00
GABINETE DO PREFEITO	413.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	632.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	755.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.346.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	273.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.922.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	953.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	262.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	386.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	2.494.450,00
TOTAL	10.800.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.950.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.421.700,00
SUB TOTAL	9.372.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.411.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00
SUB TOTAL	1.411.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00
SUB TOTAL	16.000,00
TOTAL	10.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100,00% (Cem por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2011, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2011, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2011, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal ser á realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, aos 17 de Dezembro de 2010.

Artur Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
ESTADO DE MINAS GERAIS
